



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira-feira, 15 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.214

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

b) Presidente Adjunto – **Afonso Dejalval da Silva**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

a) Diretor de Operações – **Kleber Braz Dias**

b) Secretário – **Marcos Rogério Nardo**

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS

(GRAF):

a) Representante da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo – **Eduardo Brambilla**

Baggio

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – **Tatiane Maria Camargo Bellia**

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – **Carlos Henrique Molini**

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Renato Castelani**

Delbone.

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – **Irani Pereira Cardoso.**

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO

GOVERNAMENTAIS (CENG):

a) Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – **Antônio Carlos Chiarotti**

b) Representante da ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – **Diógenes Gonçalves dos Santos**

c) Representante do Sindicato Rural – **Paulo César Zioldo**

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Odair do Prado**

DECRETO Nº 917/2019

SÚMULA: Indica e nomeia membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 074 DE IV. 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os representantes, abaixo mencionados, para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criado pela Lei Municipal nº 074 de 23 de dezembro de 1.997, a saber:

I. PRESIDÊNCIA:

a) Presidente – **Mário Augusto Pereira** – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira-feira, 15 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.214

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

e) Representantes das Pastorais – **Pe. José Francisco Silva**

f) Representante da Associação Comercial – **Juliana Pires da Silva**

V. NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC) – BAIROS

a) Representante do Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo – **Leandro do Prado Correa**

b) Representante do Bairro Três Corações – **Vanessa de Abreu Carriel Pereira**

c) Representante do Bairro Ruvina – **Maria Aparecida da Silva Ruvina**

d) Representante do Bairro Campo do Rio – **Juarez Furquim Leonel**

e) Representante da ARUANÃ – Associação de Promoção e Desenvolvimento Sustentável – **Emoniz Costa dos Reis**

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público a reabertura de processo, diante de suspensão publicada às fls. 03 da Edição nº 2446 do Jornal Pérola do Norte, datado de 04 de julho de 2019, que fará realizar **às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **possível contratação de empresa especializada para fechamento com forro PVC, incluindo fornecimento de materiais, do refeitório do CMEI Profª Venina Batista Ribeiro da Silva, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 77/2019 (PMRC) – e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de agosto de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de agosto de 2019.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

ARTIGO 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 573/2017 e 771/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira-feira, 15 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.214

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 014/2019 (CMRC)

PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2019 (CMRC)

Objeto: Aquisição de Recargas para os extintores de água pressurizada, dióxido de carbono CO2 e pó químico da Câmara Municipal.

Em favor de: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

CPF ou CNPJ/MF: 09.411.441/0001-50

Valor total: R\$ 100,00 (Cem Reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro, PR, 15 de agosto de 2019.

Eliana Cortez da Silva
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira-feira, 15 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.214

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1389/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.122.0017.2.080-Manutenção do Departamento Administrativo do SAAE

3.3.90.91.00.00-Sentenças Judiciais

Fonte:3076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercícios Anteriores

24.500,
00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º é indicado como recurso, consoante redação do Art. 43, § 1º, Inc.I, da Lei 4.320/64, o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 076-Recursos Ordinários SAAE (Livres).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 15 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira-feira, 15 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.214

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1390/2019

Inclui nova ação no Exercício de 2019 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2019 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa: 0015 – Cidade Saudável

Objetivo: Fortalecer as atividades e ações de promoção e proteção da saúde, priorizando o atendimento à população ribeirãoclarenses nas questões de saúde pública.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Código	Ação	Produto	
1.175	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	31 – Veículos	
	Ano	Valor	Meta
	2018	0,00	00
	2019	238.070,00	04
	2020	0,00	00
	2021	0,00	00
Unidade de Medida	7 - Unidade		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira-feira, 15 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.214

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1391/2019

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1343 de 22 de novembro de 2018 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1343 de 22 de novembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, a ação abaixo indicada:

Programa: 0015 – Cidade Saudável

Objetivo: Fortalecer as atividades e ações de promoção e proteção da saúde, priorizando o atendimento à população ribeirãoclarenses nas questões de saúde pública.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Código	Ação	Produto
1.175	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	31 – Veículos
	Ano	Valor
	2019	238.070,00
	Meta	04
Unidade de Medida	7 - Unidade	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira-feira, 15 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.214

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1392/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 238.070,00 (duzentos e trinta e oito mil e setenta reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01–Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.1.174–Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	80.000,00
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-Exercícios Anteriores	158.070,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 158.070,00 (cento e cinquenta e oito mil e setenta reais), na fonte de recursos 518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

II – o proveniente do excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na fonte de recursos 518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL